



## ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEAD/0001/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Agência Executiva Metropolitana – **AGEM**; Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – **AGED**; Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – **IEMA**; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – **IMESC**; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – **AGERP**; Casa Civil – **CC**; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – **FAPEMA**; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – **ITERMA**; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – **INMEQ**; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – **IPREV**; Junta Comercial do Estado do Maranhão – **JUCEMA**; Polícia Militar do Maranhão – **PMMA**; Procuradoria Geral do Estado – **PGE**; Secretaria de Estado da Administração – **SEAD**; Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – **SAGRIMA**; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – **SAF**; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – **SECTI**; Secretaria de Estado da Comunicação Social – **SECOM**; Secretaria de Estado da Agricultura – **SECMA**; Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**; Secretaria de Estado da Fazenda – **SEFAZ**; Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura – **SEPA**; Secretaria de Estado da Saúde – **SES**; Secretaria de Estado da Segurança Pública – **SSP**; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – **SECID**; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – **SEAP**; Secretaria de Estado de Articulação Política – **SECAP**; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – **SEDEPE**; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – **SEDES**; Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – **SEDIHPOP**; Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – **SEINC**; Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – **SEPLAN**; Secretaria de Estado de Trabalho e Economia Solidária – **SETRES**; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – **SEDEL**; Secretaria de Estado do Turismo – **SETUR**; Secretaria de Transparência e Controle – **STC**; Secretaria de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – **MOB**; Secretaria de Estado da Mulher – **SEMU**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para São Luís e região metropolitana** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo nº SEAD/0001/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata

**de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: WL COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	
CNPJ: 36.291.108/0001-28	Telefone: (98) 98195-5722
Endereço: Rua 53, Quadra 51, nº 05 – Conjunto Habitacional Vinhais – São Luís/MA, CEP 65074-500.	E-mail: maiaegoncalvesalimentos@gmail.com
Representante Legal: Wilson Lopes Goncalves	CPF: 018.215.583-83 RG: 000121709499-4

### Quadro de Especificações

WL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ sob o nº 36.291.108/0001-28							
ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM 008.1	43578	Café - Tipo: tradicional; Apresentação: Torrado e moído; Embalagem: a vácuo.	Emb – 500 Grs.	10.580	UNIÃO	16,94	179.225,20
ITEM 014	46064	Biscoito - Tipo: integral cream cracker; Peso mínimo: 340g; Apresentação: embalagem unitária 3x1.	1 - Pct	5.300	VITARELLA	4,99	26.447,00
ITEM 022.1	46066	Açúcar - Tipo: refinado; Cor: branca; Origem: vegetal; Características gerais: puro e natural.	Emb - 1 Kg	8.725	UNIÃO	4,49	39.175,25
ITEM 023.1	13290	CHOCOLATE - Embalagem: pacote com 1 kg; Tipo: barra; Outras características: ao leite; Sabor: AMARGO.	Pct. -1 Kg	854	SELECTA	55,69	47.559,26
ITEM 036	13860	Farinha - Origem: trigo; Tipo: com fermento; Embalagem: pacote com 1 kg;	Pct. -1 Kg	3.500	VITARELLA	5,67	19.845,00
ITEM 042	3245	Doce - Tipo: leite; Requisito: 100% puro e homogêneo; Apresentação: Pastosa.	Pct. -1 Kg	600	PIRACANJUBA	10,84	6.510,00
ITEM 045	24492	Carne - Origem: frango; Corte: PEITO DE FRANGO;	1 - Kg	1.000	AMERICANO	12,84	12.840,00
ITEM 049	13956	Mistura - Uso: para pão de queijo.	Pct. - 5 Kg	300	YOKI	76,99	23.097,00
ITEM 054	0013975	Molho - Tipo: de tomate; Requisito: 1ª qualidade; Característica especial: pronto para pizza.	Emb-340grs	1.000	BONARE	2,70	2.700,00
ITEM 061	006831	Leite - Tipo: condensado; Apresentação: líquida; Requisito: textura homogênea, cor creme, 1ª qualidade.	Cx -27 Un	540	PIRACANJUBA	139,23	75.184,20

<b>ITEM 061.1</b>	006831	Leite - Tipo: condensado; Apresentação: líquida; Requisito: textura homogênea, cor creme, 1 <sup>a</sup> qualidade.	Cx -27 Un.	180	PIRACANJUBA	139,23	25.061,40
<b>ITEM 075</b>	17396	Óleo vegetal - Capacidade: 900 ML; Características adicionais: originário, soja, produto refinado e de acordo com os padrões legais.	Cx -6 Und	980	SOYA	44,40	43.512,00
<b>ITEM 092</b>	13833	Gordura - Tipo: Hidrogenada; Embalagem: Balde com 15 Kg.	Bd-15 - Kg	323	SOYA	198,00	63.954,00
<b>ITEM 092.1</b>	13833	Gordura - Tipo: Hidrogenada; Embalagem: Balde com 15 Kg.	Bd-15 - Kg	107	SOYA	198,00	21.186,00
<b>ITEM 096</b>	14008	Farinha - Origem: trigo; Cor: branca; Tipo: com fermento; Composição: 100 % natural; Requisito: 1 <sup>a</sup> qualidade; Embalagem: pacote com 1 kg; consistência: em pó; Odor e sabor: característico do produto.	1 - Kg	400	ROSA BRANCA	5,68	2.272,00
<b>ITEM 100</b>	42279	Linguiça - Tipo: calabresa; Requisito: de 1 <sup>a</sup> qualidade, curada, aspecto firme e cor normal do produto; Embalagem: a vácuo; Demais requisitos: mista.	br -2.5 kg	410	SEARA	61,30	25.133,00
<b>ITEM 116</b>	46468	Requeijão - Tipo: Catupiry cremoso; Apresentação: embalagem com 1,5 kg.	Emb-1,5 kg	180	REKEMINAS	12,22	2.199,60
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>							<b>615.900,91</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

## CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no

caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

WILSON LOPEZ  
GONCALVES  
NETO:01821558383

Assinado de forma digital por  
WILSON LOPEZ GONCALVES  
NETO:01821558383  
Dados: 2024.11.12 06:25:43 -03'00'

Wilson Lopes Goncalves  
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Aline Pinheiro Vasconcelos**  
Secretária Adjunta de Licitações e Compras  
Estratégicas  
**SALIC/SEAD**

---

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau - CEP 65074-220 - São Luís - MA - <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/>  
Edifício Clodomir Milet, 4º ANDAR



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 11/11/2024, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4687207** e o código CRC **285E14B6**.

de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** - A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** - Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriun-

das do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 19 de novembro de 2024.** Aline Pinheiro Vasconcelos Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD Igor Giuliano Silva Brasil Rocha **DISTRIFÁCIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEAD/0001/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024 - SEAD** Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Agência Executiva Metropolitana – **AGEM**; Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – **AGED**; Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – **IEMA**; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – **IMESC**; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – **AGERP**; Casa Civil – **CC**; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – **FAPEMA**; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – **ITERMA**; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – **INMEQ**; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – **IPREV**; Junta Comercial do Estado do Maranhão – **JUCEMA**; Polícia Militar do Maranhão – **PMMA**; Procuradoria Geral do Estado – **PGE**; Secretaria de Estado da Administração – **SEAD**; Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – **SAGRIMA**; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – **SAF**; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – **SECTI**; Secretaria de Estado da Comunicação Social – **SECOM**; Secretaria de Estado da Agricultura – **SECMA**; Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**; Secretaria de Estado da Fazenda – **SEFAZ**; Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura – **SEPA**; Secretaria de Estado da Saúde – **SES**; Secretaria de Estado da Segurança Pública – **SSP**; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – **SECID**; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – **SEAP**; Secretaria de Estado de Articulação Política – **SECAP**; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – **SEDEPE**; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – **SEDES**; Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – **SEDIHPOP**; Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – **SEINC**; Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – **SEPLAN**; Secretaria de Estado de Trabalho e Economia Solidária – **SETRES**; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – **SEDEL**; Secretaria de Estado do Turismo – **SETUR**; Secretaria de Transparência e Controle – **STC**; Secretaria de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – **MOB**; Secretaria de Estado da Mulher – **SEMU**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECI-**

**FICAÇÕES** Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para São Luís e região metropolitana** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo nº SEAD/0001/2023. Parágrafo Se-**

**gundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: WL COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 36.291.108/0001-28	Telefone: (98) 98195-5722
Endereço: Rua 53, Quadra 51, nº 05 – Conjunto Habitacional Vinhais – São Luís/MA, CEP 65074-500.	E-mail: maiaegoncalvesalimentos@gmail.com
Representante Legal: Wilson Lopes Goncalves	CPF: 018.215.583-83 RG: 000121709499-4

**Quadro de Especificações**

**WL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ sob o nº 36.291.108/0001-28**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM 008.1	43578	Café - Tipo: tradicional; Apresentação: Torrado e moído; Embalagem: a vácuo.	Emb – 500 Grs.	10.580	UNIÃO	16,94	179.225,20
ITEM 014	46064	Biscoito - Tipo: integral cream cracker; Peso mínimo: 340g; Apresentação: embalagem unitária 3x1.	1 - Pct	5.300	VITARELLA	4,99	26.447,00
ITEM 022.1	46066	Açúcar - Tipo: refinado; Cor: branca; Origem: vegetal; Características gerais: puro e natural.	Emb - 1 Kg	8.725	UNIÃO	4,49	39.175,25
ITEM 023.1	13290	CHOCOLATE - Embalagem: pacote com 1 kg; Tipo: barra; Outras características: ao leite; Sabor: AMARGO.	Pct. -1 Kg	854	SELECTA	55,69	47.559,26
ITEM 036	13860	Farinha - Origem: trigo; Tipo: com fermento; Embalagem: pacote com 1 kg;	Pct. -1 Kg	3.500	VITARELLA	5,67	19.845,00
ITEM 042	3245	Doce - Tipo: leite; Requisito: 100% puro e homogêneo; Apresentação: Pastosa.	Pct. -1 Kg	600	PIRACANJUBA	10,84	6.510,00
ITEM 045	24492	Carne - Origem: frango; Corte:PEITO DE FRANGO;	1 - Kg	1.000	AMERICANO	12,84	12.840,00
ITEM 049	13956	Mistura - Uso: para pão de queijo.	Pct. - 5 Kg	300	YOKI	76,99	23.097,00
ITEM 054	0013975	Molho - Tipo: de tomate; Requisito: 1ª qualidade; Característica especial: pronto para pizza.	Emb-340grs	1.000	BONARE	2,70	2.700,00
ITEM 061	006831	Leite - Tipo: condensado; Apresentação: líquida; Requisito: textura homogênea, cor creme, 1ª qualidade.	Cx -27 Un	540	PIRACANJUBA	139,23	75.184,20
ITEM 061.1	006831	Leite - Tipo: condensado; Apresentação: líquida; Requisito: textura homogênea, cor creme, 1ª qualidade.	Cx -27 Un.	180	PIRACANJUBA	139,23	25.061,40
ITEM 075	17396	Óleo vegetal - Capacidade: 900 ML; Características adicionais: originário, soja, produto refinado e de acordo com os padrões legais.	Cx -6 Und	980	SOYA	44,40	43.512,00
ITEM 092	13833	Gordura - Tipo: Hidrogenada; Embalagem: Balde com 15 Kg.	Bd-15 - Kg	323	SOYA	198,00	63.954,00
ITEM 092.1	13833	Gordura - Tipo: Hidrogenada; Embalagem: Balde com 15 Kg.	Bd-15 - Kg	107	SOYA	198,00	21.186,00
ITEM 096	14008	Farinha - Origem: trigo; Cor: branca; Tipo: com fermento; Composição: 100 % natural; Requisito: 1ª qualidade; Embalagem: pacote com 1 kg; consistência: em pó; Odor e sabor: característico do produto.	1 - Kg	400	ROSA BRANCA	5,68	2.272,00
ITEM 100	42279	Linguiça - Tipo: calabresa; Requisito: de 1ª qualidade, curada, aspecto firme e cor normal do produto; Embalagem: a vácuo; Demais requisitos: mista.	br -2.5 kg	410	SEARA	61,30	25.133,00
ITEM 116	46468	Requeijão - Tipo: Catupiry cremoso; Apresentação: embalagem com 1,5 kg.	Emb-1,5 kg	180	REKEMINAS	12,22	2.199,60
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>							<b>615.900,91</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GÊRENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, por meio da Superintendência de Registro de Preços, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta

Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 12 de novembro de 2024.** **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD Wilson Lopes Gonçalves **WL COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEAD/0001/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024 - SEAD** Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Agência Executiva Metropolitana – AGEM; Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED; Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP; Casa Civil – CC; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV;